



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM- BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ITAGIMIRIM, designado pelo Decreto Municipal N.º 122, de 02 de agosto de 2021, torna público aos interessados que realizará licitação, via REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MAIOR LANCE OU OFERTA que será regido pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/19 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br.

DATA: 15/04/2022

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br. N.º. 932663

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 O presente tem como objeto a **CESSÃO DE USO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO** de 150,00m² localizado na Praça Prado Kelly, no Centro, indicado no Anexo III como “Área nº12” para exploração de camarote durante os períodos de Micareta de 2022 a 2024 no Município de Itagimirim/BA;

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Modelo de Proposta de Preços

Anexo II: Minuta do Contrato de Concessão de Uso

Anexo III: Mapa e Descritivo das Áreas Objeto da Disputa

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Anexo V: Modelo de Declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo VI: Modelo de Atestado de Vistoria.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até **02 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no horário de 08:00h às 14:00h.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**.

2.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacoes@itagimirim.ba.gov.br; . As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.licitacoes-e.com.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

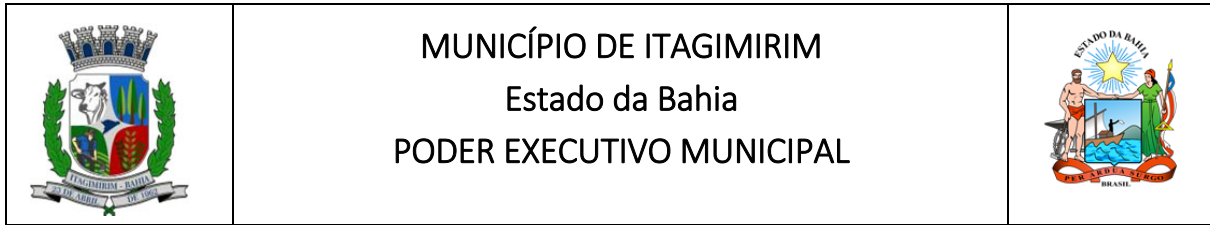
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 11 deste Edital, e estiverem devidamente cadastradas no Sistema de Licitações eletrônicas do Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer exemplar de cópia autenticada;

4.1.2. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que



estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.2.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.2.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações prevista no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

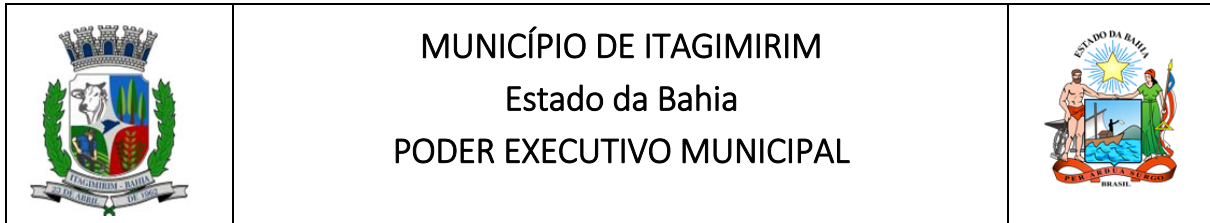
4.4. A Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

4.4.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.



5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no *site* www.licitacoes-e.com.br.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

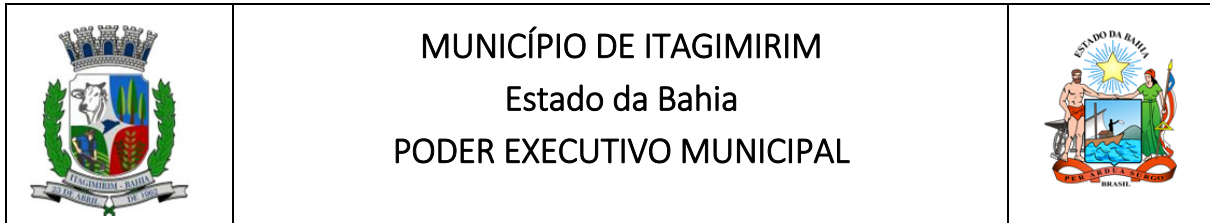
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Da proposta cadastrada no sistema (não identificada):

6.1.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **com valor total de cada lote a ser disputado**, a partir da data da liberação do Edital no *site* www.licitacoes-e.com.br, 07/04/2022 até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 08:30h do dia 15/04/2022**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços;

6.1.2. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, nos termos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro na proposta de preço cadastrada em campo próprio do sistema;

6.2. Considerando que o acesso ao sistema dar-se-á por *login* e senhas próprias e individuais a cada participante, a Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, ainda que realizadas por procuradores;



6.3 A licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei;

6.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.5. Das propostas identificadas: Na proposta de preços final, identificada, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

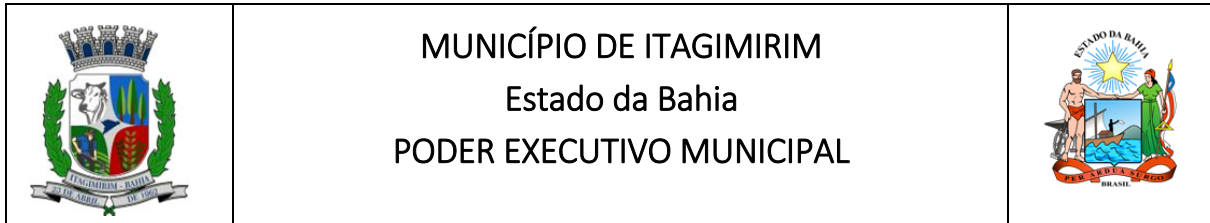
b) prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

c) preço total de cada item/lote em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no presente instrumento;

d) no preço ofertado deverão estar incluídos todas as despesas que os compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.6. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.7. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado.



6.8 Fica estabelecido, de acordo com Laudo de Avaliação de Imóvel elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o valor de **R\$ 80,00/m² (oitenta reais por metro quadrado)** como lance inicial para abertura da disputa;

6.9 **As propostas que estiverem com valor inicial inferior ao estipulado no item 6.8 restarão automaticamente desclassificadas.**

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir das **09:00h (Horário Brasília)** do dia 15/04/2022 e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico nº. 008/2022, com a divulgação das Propostas de preços classificadas em conformidade com o item 6 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos;

7.2 Entende-se por “estar em perfeita consonância” a transcrição literal do lote em disputa no campo próprio do sistema licitações-e, como expresso neste Instrumento Convocatório;

7.3. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* www.licitacoes-e.com.br, conforme Edital.

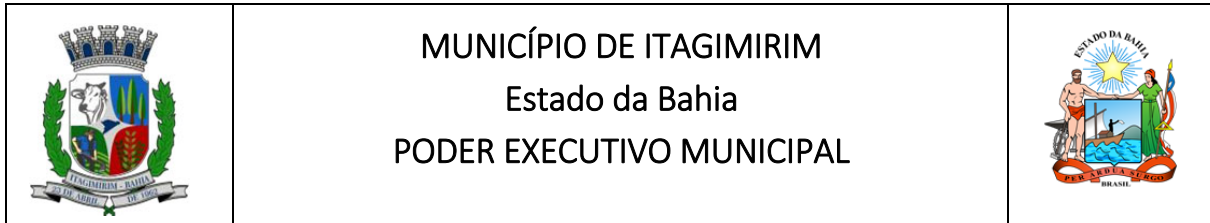
8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 6 poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

8.2. As Licitantes poderão oferecer lances maiores e sucessivos, observado as regras de sua aceitação, enquanto perdurar as ofertas das participantes.

8.3. **A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES SUPERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.**



8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem atendido o disposto deste Edital.

8.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou inferiores em até 5% à proposta mais bem classificada.

8.5.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta, de preço superior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

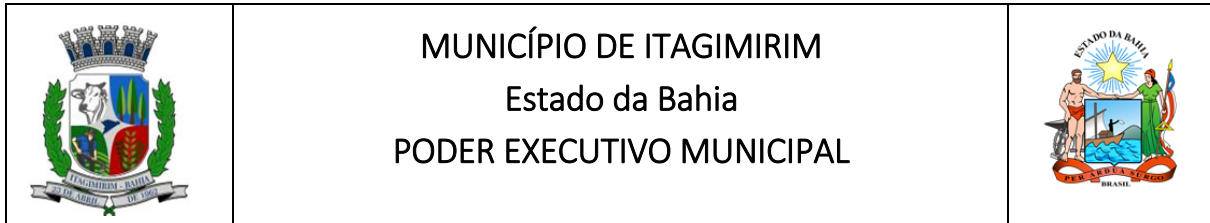
8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do maior lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**,



aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos Licitantes observados o mesmo tempo de até **30 (trinta) minutos**.

8.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do Pregoeiro, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.2 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de maior valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

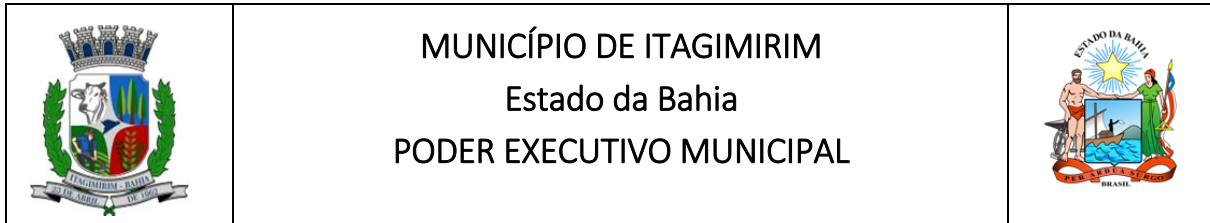
9.3 O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de maior valor.

9.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

9.4.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista;

9.4.2. O item cujo preço total seja inferior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência, poderá não ser aceito e adjudicado;

9.5. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a Habilitação do licitante conforme disposições contidas no presente Edital;



9.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

9.7. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o maior preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote(s);

9.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente;

9.9. A proposta de preços reformulada, atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da convocação no sistema, sob pena de desclassificação;

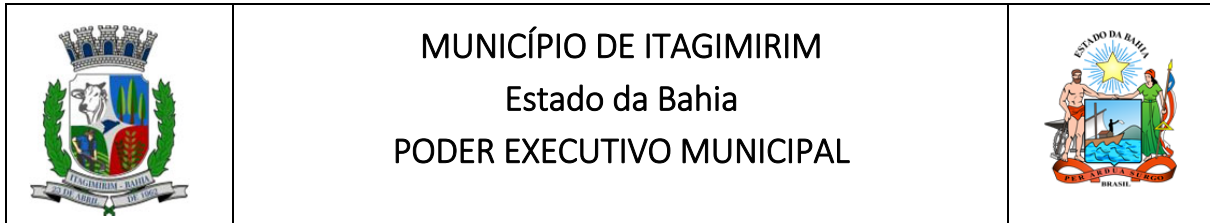
9.9.1. No caso de indisponibilidade do sistema, em que após prazo citado, sem que a empresa vencedora tenha conseguido inserir sua proposta, esta terá mais 60 (sessenta) minutos para enviá-la via e-mail no licitacoes@itagimirim.ba.gov.br, onde constem as especificações técnicas dos mesmos, conforme item 7.5, alínea “g” do Edital;

9.9.2. No caso do item anterior, sendo enviada via email, assim que o sistema estiver disponível, o pregoeiro deverá lançar a proposta enviada, para conhecimento dos demais licitantes, na pasta (aba) listar documentos;

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A classificação das propostas será por ordem decrescente, a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora a licitante que apresentar proposta em conformidade com este editale ofertar o MAIOR VALOR GLOBAL, observadas as condições definidas;

10.2 Se a proposta de maior lance ou oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a



apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

10.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital;

10.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

10.5 Ocorrerá o empate ficto quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço;

10.6 Para efeito do disposto no item 13.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

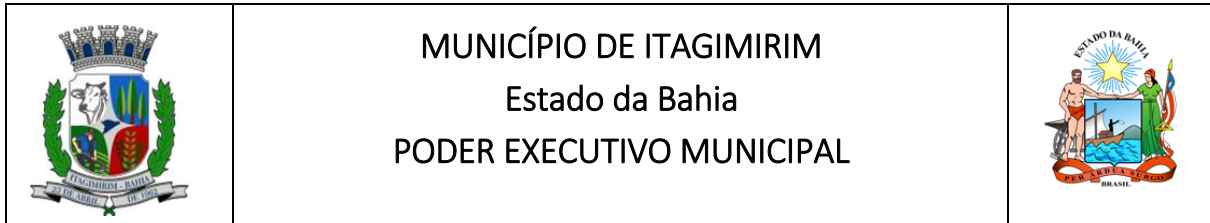
10.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior a primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;

10.6.2 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.2 deste edital, na ordem classificatória.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, deverão apresentar o registro junto do SICAF, onde contenham todas as informações de habilitação e sua vigência, dados quais serão verificados “online”, pelo pregoeiro, ATENDENDO, AINDA, ÀS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

11.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que



impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

11.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

11.1.3. Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que (01) um, analisada automaticamente pelo SICAF;

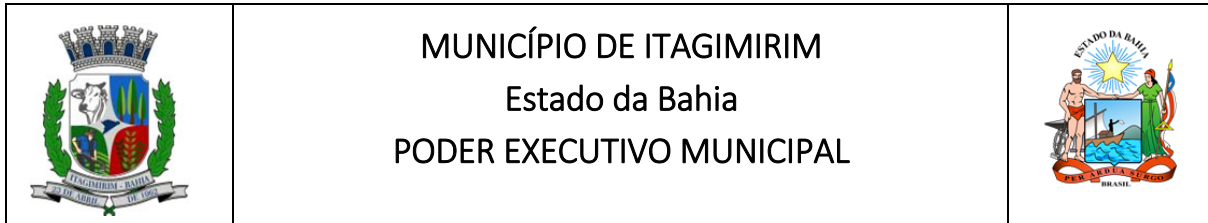
11.1.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo

11.2. As empresas licitantes que não possuírem cadastro no SICAF ou estiverem com as informações desatualizadas deverão apresentar no prazo e forma prevista no item 11.3, deste Edital, além das declarações e documentos constantes dos itens anteriores, as seguintes documentações, em original ou cópia autenticada:

11.2.1. **Habilitação Jurídica:** será comprovada mediante:

11.2.1.1 no caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

11.2.1.2 para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



11.2.1.2.1 nos casos em que a última alteração do Contrato Social estiver consolidada (ou seja, reunindo todas as alterações anteriores), não será necessário apresentar o documento de constituição. Mas, se a última alteração não estiver consolidada, será obrigatória a apresentação do Ato Constitutivo e todas as alterações posteriores.

11.2.1.3 em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

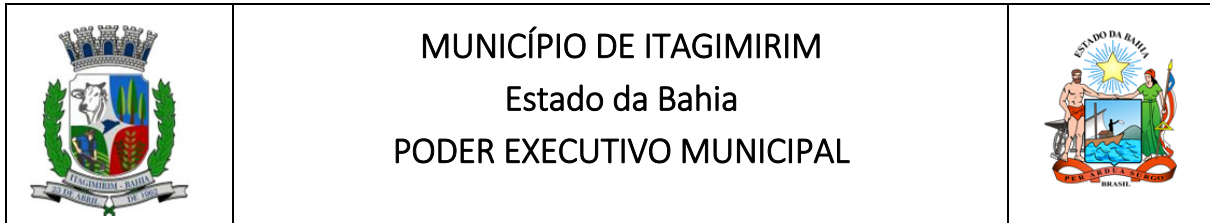
11.2.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.2.1.5 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.2.2. **A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) Certidão de regularidade junto ao Ministério do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

11.2.3 **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes



documentos:

a) A empresa licitante deverá apresentar comprovação de possuir Registro ou Inscrição em Conselho de Classe pertinente com a atividade desempenhada. O Registro apresentado deve estar atualizado e com todas as obrigações devidas.

11.2.3. **A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 meses da data

Índice de Liquidez Corrente – ILC

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

Índice de Liquidez Geral -

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} \geq 1,0$$

PC+PNC

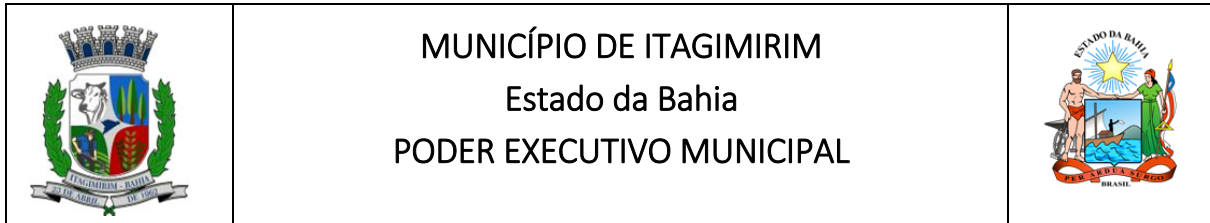
Grau de Endividamento Total - GET

$$GET = \frac{PC + PNC}{AT} \leq 0,80$$

AT Sendo:

AC= Ativo circulante;
PC= Passivo circulante;
RLP= Realizável a Longo Prazo;
PNC= Passível não circulante;
AT= Ativo Total

de apresentação da proposta. A boa situação financeira será avaliada por tal comprovação:



c) A Licitante que for arrematante de algum item do presente Edital deverá estar com todos os documentos de habilitação e proposta de preço inicial cadastrada no sistema salvo indisponibilidade do sistema, em que ultrapassadas 24h, terá o licitante vencedor o mesmo prazo para enviar os documentos via fax, no número (73) 3289-2140; pelo e-mail licitacoes@itagimirim.ba.gov.br, os documentos necessários para habilitação.

11.3. No caso de envio via e-mail ou fax, o pregoeiro deverá lançar no sistema os documentos enviados, para conhecimento dos demais licitantes.

11.4. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.

11.5 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.6. O licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade dos veículos a serem locados.

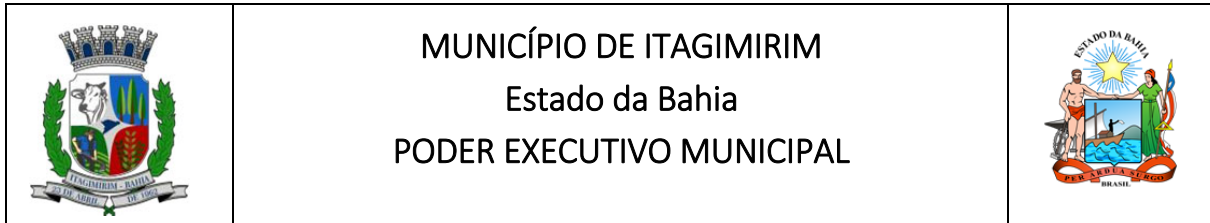
11.7. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de ITAGIMIRIM, localizada à Rua São João, 01 - centro – CEP 45850-000 – ITAGIMIRIM- BA, no horário de 08h00min às 14h00min.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.

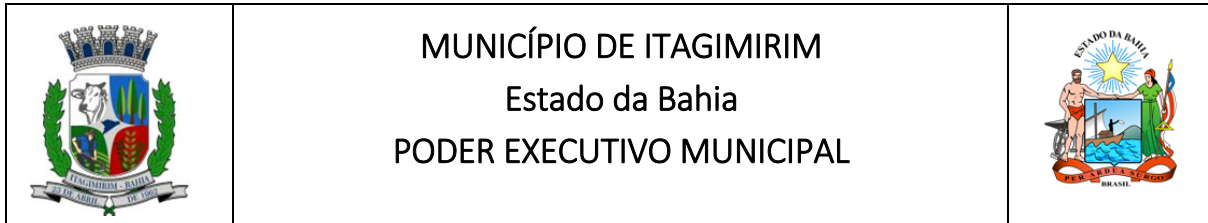
13.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento, a ser efetuado pelo licitante vencedor, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato junto à Prefeitura Municipal de Itagimirim/BA;

14.2 O pagamento será em parcela única, não permitido parcelamento, que corresponderá ao valor da concessão pelo uso da área de domínio público pelo período total dos 03 (três) anos do Contrato, e abrangerá o direito de utilização da área pelos períodos de Micareta dos anos de 2022 a 2024.

15. DO TERMO DE CONTRATO



15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado, com a empresa adjudicatária, Contrato com vigência de **48 (quarenta e oito) meses corridos**, conforme modelo do Anexo II, a contar da data de sua assinatura;

15.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação;

15.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e ao comprador convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei;

15.4. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

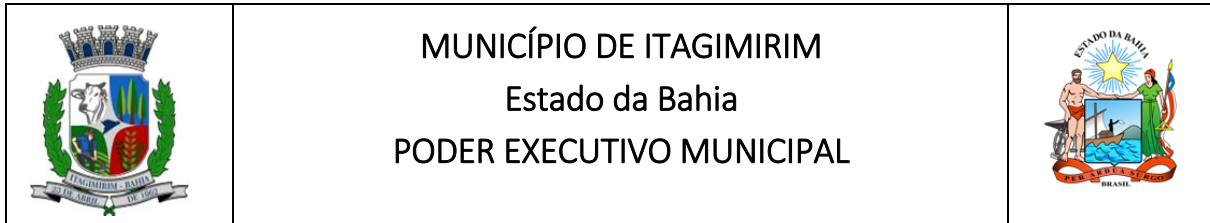
15.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como Representante que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento;

15.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante da ARP a ser firmada, independentemente de transcrição;

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o comprador por prazo não superior a **05 (cinco) anos**.
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. Fica facultada a defesa prévia da empresa adjudicatária, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

16.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o comprador.

16.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

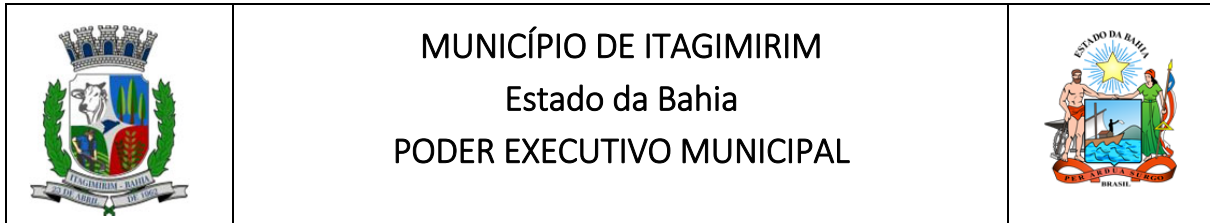
17.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução da ARP, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto nº. 3.555/2000.

18.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

18.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.



18.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Após apresentação da proposta de preços de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

18.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será encaminhado para que seja descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

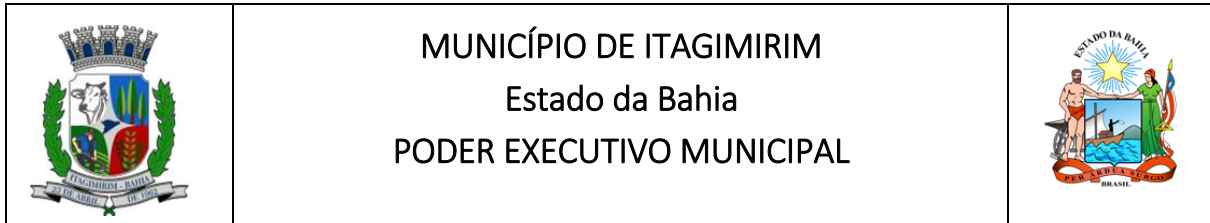
18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

18.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

18.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

18.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.



18.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.14. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site, poderão também ser obtidos com o comprador, localizado na Rua São João, 01 centro – CEP 45850-000 – ITAGIMIRIM- BA, no horário de 8:00 às 14:00.

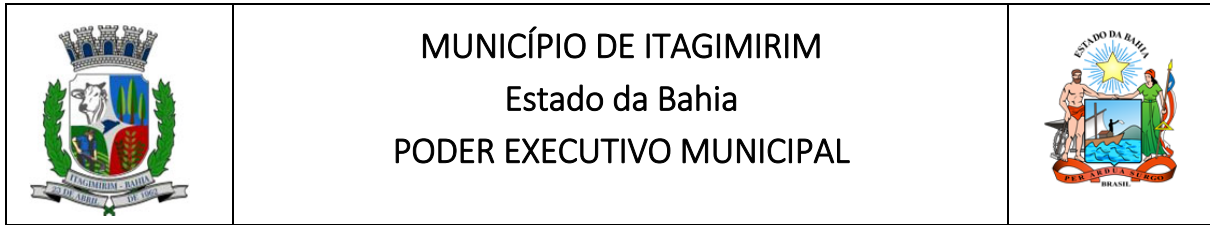
18.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (73) 3289-2140 e fax (73) 3289-2140 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM- BA ou e-mail licitacoes@itagimirim.ba.gov.br;

18.16. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Eunápolis – BA, sendo desconsiderando quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itagimirim/BA, 29 de Março de 2022

André Luiz de Oliveira Souza Júnior
Pregoeiro

Luiz Carlos Júnior Silva de Oliveira
Prefeito



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

VALOR TOTAL R\$ (EM ALGARISMOS) (POR ESCRITO), DA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO DE XX M², REFERENTE AO(S) LOTE(S) _____ LOCALIZADO NA PRAÇA PRADO KELLY, NO CENTRO, PARA EXPLORAÇÃO DE CAMAROTE, ARQUIBANCADA, PALCO OU SIMILARES DURANTE OS PERÍODOS DE MICARETA DE 2022 A 2024 NO MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM/BA.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE CESSÃO Nº ___/2020

O Município de Itagimirim, com sede na Rua São João, nº. 01, Centro, inscrito nº. CNPJ sob o nº 13.634.969/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Junior Silva De Oliveira, portador da carteira de identidade RG nº 13.881.756-14, inscrito no CPF sob o nº 031.311.755-16, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na _____, CEP: xx.xxx-xxx, doravante CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº xxxxx-xx e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2022, com fundamento na Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº XX/2022 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir, e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- a) ANEXO I – Proposta apresentada pela CONCESSIONÁRIA em / /2022;
- b) ANEXO II – Termo de Referência e Anexos licitados através do Pregão Eletrônico nº 008/2022, de / /2022.

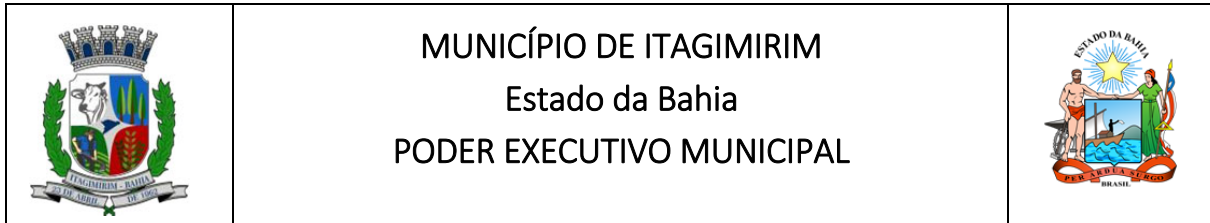
1 – DO OBJETO

1.1 O presente tem como objeto a CESSÃO DE USO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO de 655,00m² localizado na Praça Prado Kelly, no Centro, para exploração de camarote e “barracas” para comidas e bebidas, durante os períodos de Micareta de 2022 a 2024 no Município de Itagimirim/BA;

1.2 O espaço a ser cedido estará dividido nas seguintes proporções:

1.2.1 Camarote = 150m²

§ 1º A cessão total ou parcial do objeto da concessão somente poderá ocorrer mediante expressa anuência do Concedente.



2 – DO LOCAL, PRAZO DE UTILIZAÇÃO E DA CONCESSÃO

2.1 Local: A área objeto da concessão do direito de uso corresponde a 150,00 m² localizado na Praça Prado Kelly, no Centro da cidade;

2.2 Prazo de utilização da área: **04 (quatro) dias**, correspondente ao período de cada Micareta, cabendo a ocupação da área pelos períodos anteriores e posteriores para montagem e desmontagem das estruturas do camarote, arquibancada, palco ou similar, atendendo-se aos prazos concedidos pela legislação municipal, a ser acompanhado pelo Órgão Municipal competente;

2.3 Prazo da concessão: A concessão terá o prazo de **04 (quatro) anos**, prorrogável pelo mesmo período, por conveniência do Poder Público Municipal Concedente, após manifestação de interesse do Concessionário, e englobará os períodos de **Micareta de 2022 a 2024**.

3 – DO PREÇO

3.1 O preço fixado para esta concessão é de R\$ (.....), a ser pago conforme a Cláusula Quarta deste Termo.

Parágrafo único: Todos os custos necessários à montagem e desmontagem das estruturas necessárias ao cumprimento do objeto da concessão, bem como para a construção das benfeitorias permanentes e temporárias, são de obrigação da Concessionária.

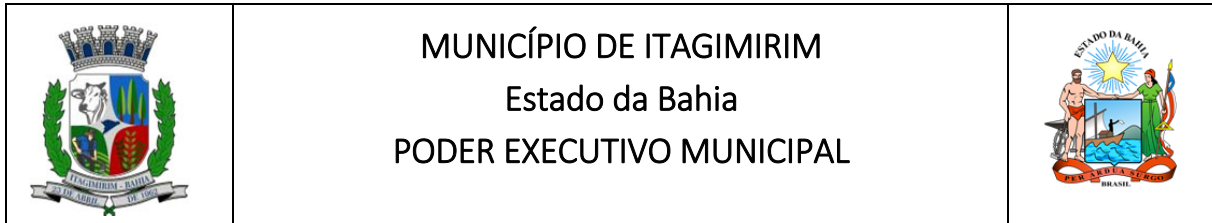
4 – DO PAGAMENTO

O valor deverá ser pago à Concedente da seguinte forma:

4.1. O pagamento, a ser efetuado pelo licitante vencedor, deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias da assinatura do Contrato junto à Secretaria competente, através de emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal específico;

4.1.1. O pagamento será em parcela única, não permitido parcelamento, que corresponderá ao valor da concessão pelo uso da área de domínio público pelo período total dos 04 (quatro) anos do Contrato, e abrangerá o direito de utilização da área pelos períodos de Micareta dos anos de 2022 a 2025.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA



A empresa CESSIONÁRIA ficará obrigada a:

5.1 Manter durante toda a execução do contrato de concessão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2 Assumir integral responsabilidade, caso ocorram danos causados ao Município de Itagimirim ou a terceiros, na utilização da área objeto da presente concessão de direito de uso;

5.3 Arcar com todas as despesas decorrentes necessárias à utilização da área objeto da presente concessão de direito de uso;

5.4 Atender com presteza, caso ocorram reclamações sobre a utilização da área objeto da concessão, bem como, providenciar as imediatas correções, sem ônus para o Município de Itagimirim;

5.5 Assumir, por sua exclusiva conta, todos os custos e encargos resultantes da utilização da área objeto da concessão, inclusive os que vierem a incidir sobre o objeto da licitação;

5.6 Comparecer, quando requisitado, na sede da Concedente;

5.7 Relocar, às suas custas, durante o período de utilização, qualquer permissionário instalado na área objeto da concessão, ficando responsável por montagem de estrutura provisória adequada em outro local, previamente definido e de comum acordo com o(s) Permissionário(s), devendo, após o término de utilização do espaço objeto desta licitação, transferir de volta o(s) Permissionário(s) ao local anteriormente ocupado;

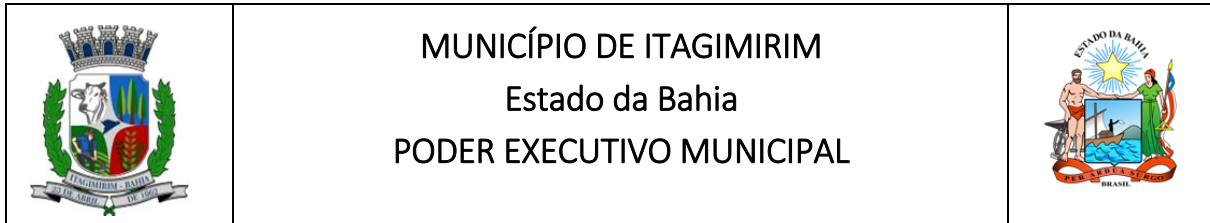
5.8 Atender a finalidade pretendida com a concessão de uso, qual seja a exploração de camarote, arquibancada, palco ou similares durante períodos de carnaval;

5.9 Responsabilizar-se pela obtenção de licenças para o exercício da finalidade da concessão de uso.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

A CEDENTE se obriga a:

6.1 Ceder área pública, medindo xx,xxM² (xxx metros quadrados), localizada na Praça Prado Kelly, no Centro, neste município, descrita e individualizada no Anexo III do Edital, para



exploração de camarotes e/ou serviços especiais durante os festejos da Micareta, pelo quinquênio de 2022 a 2025;

6.2 Disponibilizar, à Cessionária, durante a vigência deste contrato, as áreas objeto da concessão, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do primeiro dia dos festejos carnavalescos dos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025;

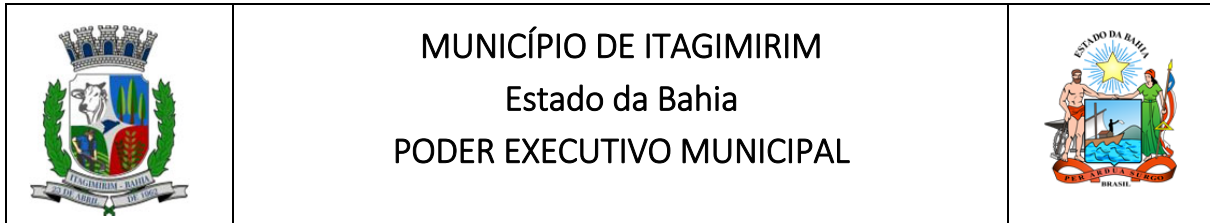
6.3 Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução da concessão, especialmente quando da instalação dos equipamentos de camarote ou similar.

7 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato, um código de ética e conduta própria, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

7.1.1 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vontade de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

7.1.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.



8 – DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências previstas do termo e as previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei Federal N.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CEDENTE, nos casos enumerados na legislação específica.

Parágrafo segundo: Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CESSIONÁRIA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma da legislação específica.

9 – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Eunapolis/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Itagimirim, ____ de _____ de ____

CEDENTE

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

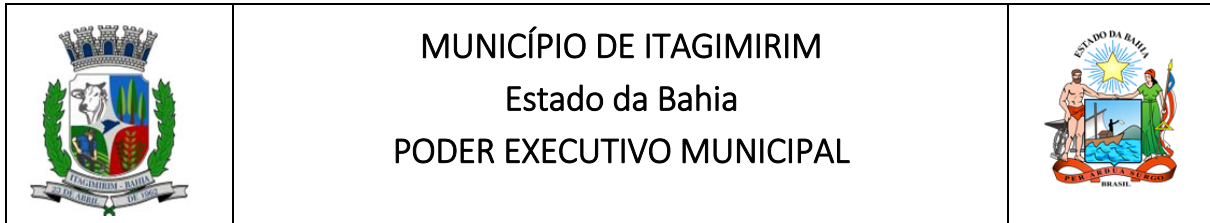


MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO E MAPA DAS ÁREAS OBJETO DA CESSÃO DE USO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR TRABALHADOR
(Modelo)

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **[Nome do Representante Legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF Nº. **[Número do CPF]**, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo / Telefone



MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM
Estado da Bahia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO VI

ATESTADO DE VISTORIA

CONCESSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO, PARA A EXPLORAÇÃO DE CAMAROTE OU SIMILAR E ARQUIBANCADA, DURANTE OS FESTEJOS DA MICARETA.

ATESTAMOS, QUE O SR. (A),(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE),(QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA),(NOME DA EMPRESA), DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO COM PROCURAÇÃO, (PÚBLICA OU PARTICULAR), VISTORIOU A ÁREA OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, CONSTANTE NO ANEXO III DO MESMO, TENDO SIDO DIRIMIDAS TODAS AS DÚVIDAS QUANTO À ESTRUTURA, AS INSTALAÇÕES, OS ACESSOS E OS PRAZOS.

ITAGIMIRIM, DE DE 2022.

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBS. EM CASO DO LICITANTE OPTAR POR NÃO COMPARECER AO LOCAL DA CONCESSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO, ESTE DEVERÁ PREENCHER A DECLARAÇÃO ABAIXO:

ATESTAMOS QUE OPTAMOS POR NÃO COMPARECER AO LOCAL REFERENTE A ÁREA DA CONCESSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO, PARA TOMAR CONHECIMENTOS DAS CONDIÇÕES DESTES. SENDO QUE NÃO NOS SERÁ PERMITIDO ALEGAR POSTERIORMENTE DESCONHECIMENTO DE FATOS EVIDENTES À ÉPOCA DA LICITAÇÃO PARA SOLICITAR QUALQUER ALTERAÇÃO DO CONTRATO.